


346



TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

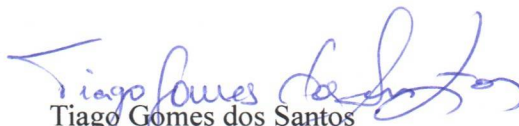
347

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01290019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 cuja vencedora foi a empresa **LOURDENIA MATOS VALENCA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.594.617/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com um valor total de R\$ 146.404,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais)

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 para o registro de preços para aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e serviços públicos do Município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 13 de maio de 2025


Tiago Gomes dos Santos
Prefeito

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas obras condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do caso de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 6 dias do mês de maio de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Tedson France Pereira Roque de Barros

Código Identificador:36240440

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 92/2024, 01 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA LÉCIA FARIAS DA SILVA NUNES**, inscrita no CPF nº 647.361.564-49 e portadora do RG nº 871.109 SSP/AL. Efetivo no cargo de Diretor Escolar, Classe J, Nível I, matrícula nº 1083, nos termos do **Art. 20, Incisos I,II,III,IV, §1º e §2º, Incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 3º, Incisos I,II,III,IV,V, §1º, §2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 002/2022, de 30 de junho de 2022.**

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professora – Art. 3º, §1º, da Lei Complementar nº 002/2022(Integral) – Pedágio será com Proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado que ingressou em 28/09/1995, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se

deu a aposentadoria, acrescido de 05% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de dezembro de 2024.

Girau do Ponciano – AL, 01 de dezembro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES

Diretor Presidente do IMPS/RPPS

A presente portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2024.

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgãos do município em 01/12/2024.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa do IMPS/RPPS

Publicado por:

Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira

Código Identificador:57E6446C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01290019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 cuja vencedora foi a empresa **LOURDENIA MATOS VALENCA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.594.617/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com um valor total de R\$ 146.404,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais)

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 para o registro de preços para aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e serviços públicos do Município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 13 de maio de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:8986FA07

**GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR** nº 09/2025, amparado pelo processo administrativo nº 03200037/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa **EXITUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.899/0001-63, pelo